



Data: 2021-11-11

Hora: 14:00

Assunto: ADITAMENTO No.: 1

Documento no.: 1:1

De: Comissão Organizadora

Para: Concorrentes/Condutores

Pág.: 2

Anexos: 0

1. Artigo 1 – Programa (alteração a bold)

25 de novembro	08h00 / 22h00	Acreditações (Estação de caminho de ferro, conforme layout)
	18h00 / 21h30	Verificações Facultativas (confirmar com o Secretariado)

26 de novembro	11h30	Publicação da lista de admitidos na prova
	11h45 / 13h45	Treinos livres e cronometrados

2. Artigo 1.4. – Oficiais de Prova (alteração a bold)

Diretor de Prova	Márcio Santos	
Diretor de Prova Adjunto	Nuno Castel-Branco	

3. Artigo 4 – Regulamento Técnico (alteração a bold)

As viaturas devem estar conforme o regulamento técnico da FMP ~~ou o regulamento técnico da FFSA (federação francesa) ou ainda conforme regulamento técnico FIA para veículos T3 ou T4.~~

Para-brisas / Proteção frontal

É obrigatória a instalação de uma proteção frontal que cubra integralmente a área delimitada pelos dois semi-arcs laterais do arco de segurança, o tecto e a linha do tablier, com as seguintes características:

Tipo 1: Para-brisas em vidro laminado, ou em policarbonato transparente (sem pintura/coloração) com uma espessura mínima de 5 mm, com instalação de um sistema de escovas e esguicho de água com um funcionamento eficaz.

Tipo 2: Grelha metálica, em que a malha poderá ter as dimensões máximas de 30x30 mm², com diâmetro do arame mínimo de 1,5 mm.

É interdito furar o arco de segurança para realizar a fixação do para-brisas/proteção frontal.

4. Artigo 19.1 – Abastecimento de Combustível (alterações a Bold)

O abastecimento dos veículos durante os treinos e a corrida será da responsabilidade das equipas concorrentes, que poderão utilizar o combustível disponibilizado pela Organização, em local específico e distinto da zona de Boxes, ou utilizando o seu combustível na zona das Boxes. Em ambos os casos devem seguir todas as normas de segurança definidas ~~no Art.º 15.2, 15.3 e 15.4~~ **nos artigos 19.2, 19.3, 19.4**

No decorrer do abastecimento, é obrigatório a utilização de um Tapete Ambiental (conforme artigo 4.1 do código ambiental FIM).

É obrigatório a quem abastece os veículos, estar equipado com balaclava ignífuga e óculos de proteção.

O não cumprimento desta regra implica uma penalização de 10 minutos por cada infracção.

A comissão organizadora,

Aprovado pela FMP em 11/11/2021